



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER



RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

"Fundamentação: Art. 72 Inciso VI da Lei Federal 14.133/2021".

Em referência ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 03/2024 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS**.

Foi publicado o aviso de Dispensa no Site Oficial da Câmara Municipal de Porto Walter (<https://www.portowalter.ac.leg.br/>), disponibilizado os anexos via e-mail institucional da câmara, onde somente 1 interessado apresentou proposta de preços em tempo hábil. Os preços foram aferidos junto ao mapa comparativo, anexo aos autos, razão pela qual a escolha do fornecedor recaiu para a empresa **AMANHECER TRANSPORTES FLUVIAL LTDA** inscrita pelo CNPJ sob o nº 23.051.610/0001-10, onde o mesmo apresentou sua proposta de menor valor totalizando o estimado de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**. Diante da análise realizada, a proposta da referida empresa foi considerada vantajosa, atendendo aos requisitos do instrumento e apresentando competitividade no preço, além de outros benefícios para a gestão.

A respeito da qualificação técnica, a mesma é dotada habilitação jurídica e técnica compatível com o requisitado no termo de referência, estando apta a próxima fase da etapa administrativa.

Assim a escolha se deu meramente pelo fator econômico, atendimento ao projeto e sendo a proposta vantajosa para administração, conforme documentação anexa.

Desta feita, encaminhamos os atos promovidos à autoridade superior para apreciação e posterior ratificação.

Porto Walter – Acre, 07 de março de 2024.

Maria Regina Rodrigues Lima
Maria Regina Rodrigues Lima
Membro da Comissão de Planejamento
Decreto nº 003/2024

Maria Francisca Barros da Costa
Maria Francisca Barros da Costa
Membro da Comissão de Planejamento
Decreto nº 003/2024